



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:
Endereço: Avenida Araucária, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541165 Fax: 4632541165

1

Requisição de compra por lote

Emissão:

Página: 1

Requisição	Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
160		84/2017	259/2017	11/07/2017	02/08/2017	2

Contrato/Aditivo

Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Sequência: 1167 - 194-1/2017		11/07/2017	09/08/2017	

Solicitante

Código Nome
4408 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Fornecedor

2802-9 MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS

Tel: E-Mail:

Local

Código Nome
100100 DMI - DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

Tipo de empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código Nome
10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pagamento

Forma
30 dias

Entrega

Local
CONFORME SOLICITAÇÃO

Prazo
30 Dias

01 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075 Veiculo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação 2017, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 80 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega. Solicitação: 131/2017 Processo: 259/2017 Conta/Fonte/GF: 03450/00504/E Item: 001 Marca:	UN	0,0659	107.000,00	7.051,30
075 Veiculo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação 2017, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 80 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega. Solicitação: 131/2017 Processo: 259/2017 Conta/Fonte/GF: 03451/00501/E Item: 001 Marca:	UN	0,9341	107.000,00	99.948,70

TOTAL 107.000,00

TOTAL GERAL 107.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.26.782.2601.2046	107.000,00
Cod 03450 Fonte 00504 G.Fonte: E	7.051,30
Cod 03451 Fonte 00501 G.Fonte: E	99.948,70



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:
Endereço: Avenida Araucária, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
75	Ordinário	02/08/2017	160/2017
Forma de pagamento			
30 dias			

Licitação				Contrato		Ativo	
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	
Pregão	84/2017	Presencial	260	11/07/2017	1942017	194/2017	

Credor				CPF/CNPJ	
Fornecedor				04.982.217/0001-03	
MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				Bairro	
Endereço				RUA ALFREDO LUIZ DE BORTOLI, 6395	
Cidade/UF				Pato Branco/PR	
CEP				85501-414	
Matrícula				2802-9	
Fone				FAX	

Classificação da despesa		Valor
10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.2601.2046 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS		
3450 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		R\$ 7.051,30

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1475	Veículo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação 2017, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 80 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega.	UN	0,0659	R\$ 107.000,00	R\$ 7.051,30

P.1



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:
Endereço: Avenida Araucária, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

066 3

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado	
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra	
76	Ordinário	02/08/2017	160/2017	
Forma de pagamento				
30 dias				

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	84/2017	Presencial	260	11/07/2017	1942017	194/2017	

Credor					
Fornecedor				CPF/CNPJ	
MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				04.982.217/0001-03	
Endereço				Bairro	
RUA ALFREDO LUIZ DE BORTOLI, 6395					
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX
Pato Branco/PR		85501-414	2802-9		

Classificação da despesa			Valor
10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.2601.2046 MANTER A MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL			
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS			
3451	00501	Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 99.948,70

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1475	Veículo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação 2017, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 80 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega.	UN	0,9341	R\$ 107.000,00	R\$ 99.948,70


Orlson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

4

PROCESSO N.º 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de um veículo novo tipo camionete para o setor municipal de infraestrutura.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3450/3451

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de junho de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

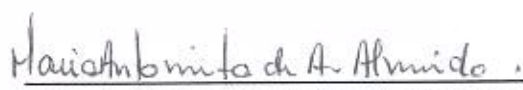
1. A necessidade de ampliar a quantidade de equipamentos integrantes da frota da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de um veículo novo tipo camionete, limitado ao teto máximo de R\$ 114.000,00(cento e catorze mil reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do setor municipal de infra estrutura.

Centro Administrativo em 28 de junho de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 130/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de veículo novo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 10 de julho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 10 de julho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto aquisição de veículo novo, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

7

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

8

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00

9

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;
- b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

10

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

15

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para aquisição de um veículo novo, para suprimento ao setor de infra-estrutura, para fornecimento de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do setor requisitante.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Apresentação/Descrição	R\$ máximo
01	01	Veículo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação 2017, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 80 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega.	114.000,00

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação do item em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

17

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3450/3451

5 DA ENTREGA

5.1. Local: pátio do setor municipal de infra estrutura na cidade de Cel. Domingos Soares.

5.2. Prazo e forma: fornecimento em até 30 dias contados da emissão da ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão __/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 30(trinta) dias, após a emissão de ordem de compras e empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

19

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

21

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

22

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

23

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

24

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

• DIMENSÕES

COMPRIMENTO (MM)	5295
LARGURA (MM)	1750
ALTURA (MM)	1760
ENTRE-EIXOS (MM)	3000
BITOLA DIANTEIRA (MM)	1520
BITOLA TRASEIRA (MM)	1515
ALTURA LIVRE DO SOLO (MM)	210
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	1940
CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG)	750
CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG)	2300
LUGARES	5
CARGA ÚTIL (KG)	1010
PESO BRUTO TOTAL (KG)	2950

• DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA

COMPRIMENTO (MM)	1505
LARGURA (MM)	1470
ALTURA (MM)	460

• DIREÇÃO

TIPO	PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA
------	--

RAIO MÍNIMO DE GIRO (M)	5,9
-------------------------	-----

• PERFORMANCE

ÂNGULO DE SAÍDA	23°
CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA	35° = 70%
ÂNGULO DE RAMPA	27°
ÂNGULO DE ENTRADA	39°

• MOTOR

CÓDIGO	4M41 DI-D COMMON-RAIL
DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL	LONGITUDINAL / DIESEL
CILINDROS E CABEÇOTE	4 EM LINHA/16 VÁLVULAS/DOHC
CILINDRADA (CM³)	3200
DIÂMETRO E CURSO (MM X MM)	98,5 X 105,0
TAXA DE COMPRESSÃO	17,0 : 1
ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER
POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM)	180 @ 3500
TORQUE MÁXIMO (KGF.M@ RPM)	38,0 @ 2000
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	90

• TRANSMISSÃO

CÓDIGO	V5MB1
--------	-------

TIPO	MANUAL, 5 MARCHAS
RELAÇÕES DE MARCHA 1ª	4,313
RELAÇÕES DE MARCHA 2ª	2,330
RELAÇÕES DE MARCHA 3ª	1,436
RELAÇÕES DE MARCHA 4ª	1,000
RELAÇÕES DE MARCHA 5ª	0,788
RELAÇÕES DE MARCHA RÉ	4,220
REDUÇÃO FINAL	3,917

• TRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H ↔ 4H A ATÉ 100 KM/H
DENOMINACAO	CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EASY SELECT
OPÇÕES DE ACOPLAMENTO	2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA 4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL 4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA
RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA NORMAL	1,000
RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA REDUZIDA	1,900

• SUSPENSÃO

DIANTEIRA	INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA
TRASEIRA	EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS

• FREIOS

DIANTEIRO

DISCO VENTILADO 16"

TRASEIRO

TAMBOR

• RODAS

RODAS

LIGA LEVE 16" X 6"

• PNEUS

PNEUS

225/75 R16

RANGER XLT 3.2 DIESEL 4X4 - AT

Preço Sugerido
R\$ 169.090

Para maiores informações consulte Texto Legal ou entre em contato com um distribuidor Ford.

Preço Sugerido

A partir de	R\$ 169.090
Total de opcionais	R\$ 0
Branco Ártico	R\$ 0
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 0
Preço Sugerido	R\$ 169.090

Versão	XLT 3.2 Diesel 4X4 - AT
Cor	Branco Ártico
Interior	ACABAMENTO INTERNO

Cor

Exterior

Branco Ártico

Interior

ACABAMENTO INTERNO

Texto legal

1. Imagens meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte um distribuidor Ford.
2. Preços sugeridos e válidos até 20/04/2017. Os preços deverão ser confirmados em um Distribuidor Ford. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público, base São Paulo, possuem frete incluso e não incluem seguro. Os preços, bem como eventuais descontos e promoções vigentes, devem ser confirmados em um Distribuidor Ford Autorizado. Os veículos nomeados como DIRECT são destinados à modalidade de venda direta, com faturamento para pessoa Física ou Jurídica. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuí-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para confirmar essas informações quanto a catálogos disponíveis, acessórios, preços, consulte um Distribuidor Ford. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurator são meramente ilustrativas. Consulte sempre um Distribuidor Ford sobre condições diferenciadas de preços, promoções e ofertas especiais.
3. O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 84/2017–Presencial

Objeto: aquisição de veículo novo, 0 km, fabricação 2017, tipo camionete, com tração 4x4, movida a diesel, para 5 passageiros. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site: <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Coc2399281

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor R\$ 4.203.991,08 (Quatro Milhões, Duzentos e Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/07/2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1880- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de junho de 2017
Américo Belló - Prefeito Municipal

56677/2017

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017
Objeto: Aquisição de móveis sob medida em atendimento à inauguração das Unidades de Saúde da Família Pioneiros Catarinenses e Riviera. Abertura dia: 14/07/2017 às 14h01min. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo da licitação: R\$ 242.842,20. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Paga Municipal de Cascavel - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 27 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

56559/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ERRATA

Pregão Eletrônico nº. 140/2017. Tipo: (menor preço). A Prefeitura municipal de Cascavel-PR, por intermédio do pregoeiro, vem informar que no anexo I, item 1.1 onde se lê: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP/MEI. Lê-se: ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bonafelicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 27 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

56725/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017
Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento às unidades e serviços de saúde - período de 04 (quatro) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 605.931,95. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/07/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: cascavel.atende.net e www.bonafelicitacoes.com.br. Cascavel/PR, 27 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

56753/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 155/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição de gesso acartonado, forro de gesso, forro removível em lâ de vidro e kit de porta em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 10/07/2017 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Valor máximo: R\$ 247.133,75. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paga Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2304. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 27 de junho de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

56830/2017

Cidade Gaúcha**SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, cadastrado pelo CNPJ nº 75.377.200/0001-67, torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia nº 124255, para a implantação do Aterro Sanitário Municipal, localizado no Lote nº A-1, desmembramento do lote A, Zona Rural, Município de Cidade Gaúcha - PR.

56731/2017

Conselheiro Mairinck**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017**
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos. Torna Público Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3/4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO: DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 6ª: Bruna de Moura Bueno O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

56503/2017

Cornélio Procopio**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
REAVISO DE EDITAL
NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço sob regime de empreitada global.

OBJETO: Obra de ampliação de salas da Escola Vitorino Gomes Henriques

Devido a alterações promovidas no Edital a data de abertura passa a ser:

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h50m de 13/07/2017

ABERTURA: Às 14h10m do dia 13/07/2017.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacaopmpc@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 26 de junho de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

56406/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 84/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de veículo novo, 0 km, fabricação 2017, tipo camionete, com tração 4x4, movida a diesel, para 5 passageiros. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Amucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

56175/2017



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 130/2017
PREGÃO N.º 84/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um veículo novo tipo camionete para cinco passageiros movida a diesel, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de infra estrutura orçou o objeto em atenção a sua demanda.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



Procuração

OUTORGANTE: Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual nº. 9025618707 e CNPJ sob nº. 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120476953-5, neste ato representada por seu sócio administrador Altemir Ceroni, nacionalidade brasileira, estado civil casado, empresário, CPF nº.691.068.359-53, Cédula de Identidade nº. 12.483.787-1, SSP-PR, data de nascimento 10/07/1972 residente e domiciliado na Av. Anita Garibaldi, 1.771 – Casa 22 – Condomínio Parque dos Príncipes – Vila Liane CEP. 84.015 904 – Ponta Grossa – PR.

OUTORGADO: **CLAUDEMIR CERONI**, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG nº 1.871.739/SC e do CPF nº 543.654.229-87.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.

Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ nº. 04.982.217/0001-03
Altemir Ceroni
Sócio Dirigente
CPF nº.691.068.359-53
RG nº. 12.483.787-1, SSP-PR

Reconheço Firmas



A

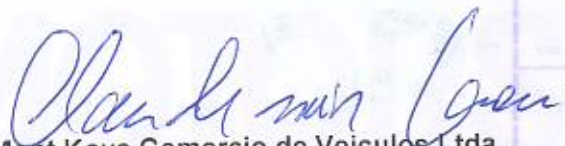
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Mont Koya Comercio de Veículos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual nº. 9025618707 e CNPJ sob nº. 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120476953-5, neste ato representada por seu procurador, CLAUDEMIR CERONI, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG nº 1.871.739/SC e do CPF nº 543.654.229-87., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa 03 de julho de 2.017.


Mont Koya Comercio de Veículos Ltda.
CNPJ nº. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF nº.543.654.229-87





DL 37
Mont Koya
MOTORS

Av. Dom Pedro II, 333 - Nova Rússia
84053000 • Ponta Grossa • Paraná
42 3227 0205
montkoyapg@montkoya.com.br
www.montkoya.com.br

A

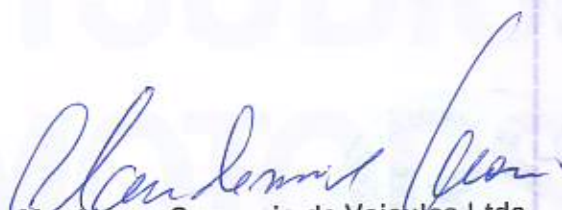
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

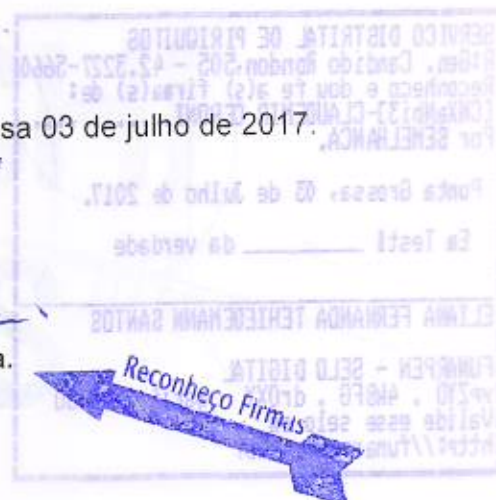
Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Mont Koya Comercio de Veículos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual n.º 9025618707 e CNPJ sob n.º 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120476953-5, neste ato representada por seu procurador, CLAUDEMIR CERONI, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.871.739/SC e do CPF n.º 543.654.229-87., Declaramos para fins de atendimento ao que consta do PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veículos Ltda.
CNPJ n.º 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º 543.654.229-87



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
 A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

[Assinatura]
 30 JUN. 2017

Distrito de Piriquitos

SELO
 13.225 de 1607/2001
 CARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FLR89130

☐ Leonidas I. Lopes Carneiro - Tabelado
☐ Ari Burba C. Neto - Tabelado
☐ Sancy Aparecida Kurumi - Escrevente
☐ Eliane Fátima Leite - Escrevente
☐ Renata Cristina Caldas Mouton - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDEMIR CERONI

DOC. IDENTIDADE / CÔDIGO TRESSOR / UF
 18914946002 CRC SP

UF
 543.654.229-87 DATA NASCIMENTO
 10/12/1966

FILIAÇÃO
 HONORATO CERONI
 MARTA DORACI CERONI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HABIL.
 D

Nº REGISTRO
 01499704172 VALIDADE
 11/01/2021 1ª HABILITAÇÃO
 13/09/1994

Observações

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO
 13/01/2016

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

57550855180
 PR910329000

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1246762404

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1246762404

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALTEMIR CERONI, brasileiro, empresário, maior, nascido em 10/07/1972 na cidade de Piratuba/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.787-1 SSP-PR expedida em 25/02/2008 e CPF nº. 691.068.359-53, residente e domiciliado na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde, CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR e a Sra. **DEBORA SCARATI CERONI**, brasileira, empresária, maior, nascida em 10/10/1978, na cidade de Xanxerê/SC, casada com comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.769-3 SSP-PR, expedida em 10/03/2008 e CPF nº 023.866.509-79, residente e domiciliada na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR, únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.982.217/0001-03, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0476953 5 em sessão de 26 de março de 2002, e o último ato registrado sob o nº 20173770266 em sessão de 08 de junho de 2017, têm entre si justo e contratado à proceder a 28ª Alteração Contratual e Consolidação Contratual desta sociedade, a qual é regida pela Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de Janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da Filial que era:

Código CNAE	Descrição das atividades
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Passa a ser:

Código CNAE	Descrição das atividades
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE 412 0476953 5

ALTEMIR CERONI, brasileiro, empresário, maior, nascido em 10/07/1972 na cidade de Piratuba/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.787-1 SSP-PR expedida em 25/02/2008 e CPF nº. 691.068.359-53, residente e domiciliado na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde, CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR e a Sra. **DEBORA SCARATI CERONI**, brasileira, empresária, maior, nascida em 10/10/1978, na cidade de Xanxerê/SC, casada com comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.769-3 SSP-PR, expedida em 10/03/2008 e CPF nº 023.866.509-79, residente e domiciliada na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR, únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nr. 04.982.217/0001-03, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 412 0476953 5 em sessão de 26 de março de 2002, e o último ato registrado sob o nr. 20173770266 em sessão de 08 de junho de 2017; têm entre si justo e contratado a proceder a Consolidação Contratual desta sociedade, a qual é regida pela Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de Janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade tem denominação social de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sede da sociedade é na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma Filial, registrada sob nº 419 0131172 7, CNPJ: 04.982.217/0005-29, localizada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Dom Pedro II, 333, Sala B, Nova Rússia, CEP 84.053-000. A atividade dessa filial consiste em: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE 82.30-0-01.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social consiste em:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Código CNAE	Descrição das atividades
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos
45.30-7-05	Comércio varejista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor
45.30-7-02	Comércio atacadista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor (inclusive recauchutado)
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) reais divididos em 4.250.000 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
ALTEMIR CERONI	2.125.000	2.125.000,00	50,00%
DEBORA SCARATI CERONI	2.125.000	2.125.000,00	50,00%
Total	4.250.000	4.250.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de maio de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALTEMIR CERONI**, já qualificado, individualmente, e pela sócia **DEBORA SCARATI CERONI**, já qualificada, individualmente.

Parágrafo primeiro – Poderão ser nomeados administradores não sócios para administrar a sociedade. O administrador não sócio investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de ata, nos termos do art. 1062 do Código Civil, ou através de alteração contratual, nos termos do art. 1063 do Código Civil, ficando desde já estipulado que o prazo de duração para o cargo de administrador não sócio será de 01 (um) ano, renovável por mais tempo por deliberação societária.

Parágrafo segundo: O exercício do cargo de administrador cessa em virtude do término do prazo, pela sua destituição ou pela renúncia. A destituição será feita através de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

alteração contratual ou mediante termo no livro ata, sempre com aprovação de titulares de cotas correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – USO DA FIRMA: Fica expressamente vetado aos sócios em conjunto ou isoladamente, o uso da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, notadamente em avais, fianças, cauções, penhoras e endossos, ou a assunção de quaisquer obrigações de favor, ficando, o infrator, como único e pessoalmente responsável com seus bens pessoais pelas consequências e prejuízos que, porventura, forem causados à sociedade ou à terceiros, em decorrência da não observância desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – PRO-LABORE: Os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os administradores não-sócios serão empregados da empresa, registrados conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: É expressamente vetado o ingresso de novos sócios ou a alteração do quadro societário, a qualquer título, bem como a alienação de quotas sociais a terceiros, sem a expressa anuência de todos os sócios.

Parágrafo Único – Caso seja concedida a anuência acima referida, o sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar os demais sócios, informando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição das aludidas quotas, o que deverão fazer num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, concedido a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, por valor e condições de pagamento iguais às oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702386194. NIRE: 41901311727.
MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5****28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INJEÇÃO DE CAPITAL: Qualquer injeção de capital para investimentos, melhorias, aprimoramentos, fluxo de caixa, ou outros motivos necessários, deverão ter aprovação expressa de sócios por maioria de votos, não tendo os sócios que compõem o voto obrigação de fazê-la. Neste caso far-se-á o cálculo do valor injetado sobre as quotas totais e o Patrimônio Líquido da Sociedade recalculando-se a participação que cada um terá na sociedade, sendo aprovada a modificação do contrato por votos da maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Sociedade, os quotistas de comum acordo, determinarão quem será o liquidante e a forma de liquidação. Ao liquidante, estranho à Sociedade ou Sócio desta, será atribuída remuneração nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que o/os remanescente/s queiram continuar a Sociedade modificada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIO: Em caso de exclusão de sócio, a determinação do valor de sua participação na empresa se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702386194. NIRE: 41901311727.
MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

anterior a sua exclusão e ser-lhe-á pago nos termos da cláusula seguinte. Aplica-se a tal balanço o disposto nos parágrafos da cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Salvo entendimento diverso, em não havendo consenso entre os sócios, o pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente a participação do sócio deverá ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Aplicam-se tais regras ao caso de liquidação de quota social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – QUOTAS: As quotas sociais de todos os sócios são impenhoráveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGENCIA: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO: Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Ponta Grossa – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Ponta Grossa/PR, 20 de junho de 2017.



ALTAMIR CERONI

Reconheço Firmas

Reconheço Firmas



DEBORA SCARATI CERONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DE PIRIGUITOS
 R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 [AumUj02]-ALTEMIR CERONI.....
 [AumUik60]-DEBORA SCARATI CERONI.....
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 20 de Junho de 2017.

Em Testi *[Assinatura]* da verdade

AMANDA ANDRADE

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Uat, SzTUS, T6rNX - NE3pm, 2I4PE
 lide esse selo em
 http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194, NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2017

At. Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor:
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO TIPO CAMIONETE 0KM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, pelo menor preço por ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VL TOTAL
01	01	VEÍCULO L200 TRITON GL, NOVO, 0 km, TIPO CAMIONETE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2018, COR BRANCA, PARA 5 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA DE 180CV, MOTOR MOVIDO A DIESEL, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA EM CAÇAMBA DE 1010KG, MÍNIMO 20CM DE ALTURA LIVRE DO SOLO, CAMBIO DE NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TRACÇÃO 4X2 TRASEIRA COM DISPOSIÇÃO DE TRACÇÃO 4X4 EM TEMPO PARCIAL E 4X4 PARCIAL E REDUZIDA, RODAS DE ARO 16, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TAPETES DE BORRACHA PARA TODOS OS 5 PASSAGEIROS, COM GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 01(UM) ANO CONTADA DA ENTREGA.	MITSUBISHI	R\$107.000,00	R\$107.000,00

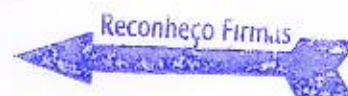
O preço total do Item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do lote é de R\$ **107.000,00** (CENTO E SETE MIL REAIS).

O prazo de validade da proposta é de **60(SESSENTA) dias**.

O prazo de entrega será de 30 dias contatos de recebimento da ordem de fornecimento.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ n.º. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º.543.654.229-87



MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALTEMIR CERONI, brasileiro, empresário, maior, nascido em 10/07/1972 na cidade de Piratuba/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.787-1 SSP-PR expedida em 25/02/2008 e CPF nº. 691.068.359-53, residente e domiciliado na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde, CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR e a Sra. **DEBORA SCARATI CERONI**, brasileira, empresária, maior, nascida em 10/10/1978, na cidade de Xanxerê/SC, casada com comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.769-3 SSP-PR, expedida em 10/03/2008 e CPF nº 023.866.509-79, residente e domiciliada na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR, únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.982.217/0001-03, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0476953 5 em sessão de 26 de março de 2002, e o último ato registrado sob o nº 20173770266 em sessão de 08 de junho de 2017, têm entre si justo e contratado à proceder a 28ª Alteração Contratual e Consolidação Contratual desta sociedade, a qual é regida pela Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de Janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da Filial que era:

Código CNAE	Descrição das atividades
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Passa a ser:

Código CNAE	Descrição das atividades
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE 412 0476953 5

ALTEMIR CERONI, brasileiro, empresário, maior, nascido em 10/07/1972 na cidade de Piratuba/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.787-1 SSP-PR expedida em 25/02/2008 e CPF nº. 691.068.359-53, residente e domiciliado na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde, CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR e a Sra. **DEBORA SCARATI CERONI**, brasileira, empresária, maior, nascida em 10/10/1978, na cidade de Xanxerê/SC, casada com comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 12.483.769-3 SSP-PR, expedida em 10/03/2008 e CPF nº. 023.866.509-79, residente e domiciliada na Rua Odino Moro, 150, CASA16, Bairro Estrela, Condomínio Residencial Spazio Verde CEP: 84050-465, Ponta Grossa/PR, únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nr. 04.982.217/0001-03, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 412 0476953 5 em sessão de 26 de março de 2002, e o último ato registrado sob o nr. 20173770266 em sessão de 08 de junho de 2017; têm entre si justo e contratado a proceder a Consolidação Contratual desta sociedade, a qual é regida pela Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de Janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade tem denominação social de **MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sede da sociedade é na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, CEP 84.053-000.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma Filial, registrada sob nº 419 0131172 7, CNPJ: 04.982.217/0005-29, localizada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Dom Pedro II, 333, Sala B, Nova Rússia, CEP 84.053-000. A atividade dessa filial consiste em: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE 82.30-0-01.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social consiste em:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Código CNAE	Descrição das atividades
45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos
45.30-7-05	Comércio varejista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor
45.30-7-02	Comércio atacadista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor (inclusive recauchutado)
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) reais divididos em 4.250.000 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
ALTEMIR CERONI	2 125 000	2 125 000,00	50,00%
DEBORA SCARATI CERONI	2 125 000	2 125 000,00	50,00%
Total	4.250.000	4.250.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de maio de 2002.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALTEMIR CERONI**, já qualificado, individualmente, e pela sócia **DEBORA SCARATI CERONI**, já qualificada, individualmente.

Parágrafo primeiro – Poderão ser nomeados administradores não sócios para administrar a sociedade. O administrador não sócio investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de ata, nos termos do art. 1062 do Código Civil, ou através de alteração contratual, nos termos do art. 1063 do Código Civil, ficando desde já estipulado que o prazo de duração para o cargo de administrador não sócio será de 01 (um) ano, renovável por mais tempo por deliberação societária.

Parágrafo segundo: O exercício do cargo de administrador cessa em virtude do término do prazo, pela sua destituição ou pela renúncia. A destituição será feita através de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

alteração contratual ou mediante termo no livro ata, sempre com aprovação de titulares de cotas correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – USO DA FIRMA: Fica expressamente vetado aos sócios em conjunto ou isoladamente, o uso da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, notadamente em avais, fianças, cauções, penhoras e endossos, ou a assunção de quaisquer obrigações de favor, ficando, o infrator, como único e pessoalmente responsável com seus bens pessoais pelas consequências e prejuízos que, porventura, forem causados à sociedade ou à terceiros, em decorrência da não observância desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – PRO-LABORE: Os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os administradores não-sócios serão empregados da empresa registrados conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: É expressamente vetado o ingresso de novos sócios ou a alteração do quadro societário, a qualquer título, bem como a alienação de quotas sociais a terceiros, sem a expressa anuência de todos os sócios.

Parágrafo Único – Caso seja concedida a anuência acima referida, o sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar os demais sócios, informando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição das aludidas quotas, o que deverão fazer num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, concedido a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, por valor e condições de pagamento iguais às oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INJEÇÃO DE CAPITAL: Qualquer injeção de capital para investimentos, melhorias, aprimoramentos, fluxo de caixa, ou outros motivos necessários, deverão ter aprovação expressa de sócios por maioria de votos, não tendo os sócios que compõem o voto vencido obrigação de fazê-la. Neste caso far-se-á o cálculo do valor injetado sobre as quotas totais e o Patrimônio Líquido da Sociedade recalculando-se a participação que cada um terá na sociedade, sendo aprovada a modificação do contrato por votos da maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Sociedade, os quotistas de comum acordo, determinarão quem será o liquidante e a forma de liquidação. Ao liquidante, estranho à Sociedade ou Sócio desta, será atribuída remuneração nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que o/os remanescente/s queiram continuar a Sociedade modificada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIO: Em caso de exclusão de sócio, a determinação do valor de sua participação na empresa se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no último dia do mês



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702386194. NIRE: 41901311727.
MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03 NIRE: 412 0476953 5
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

anterior a sua exclusão e ser-lhe-á pago nos termos da cláusula seguinte. Aplica-se a tal balanço o disposto nos parágrafos da cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Salvo entendimento diverso, em não havendo consenso entre os sócios, o pagamento dos haveres do sócio excluído ou do sócio que desejar se retirar da sociedade espontaneamente será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, conforme apuração de haveres em balanço descrito na cláusula anterior. Dos valores referentes aos créditos da empresa poderão ser deduzidos aqueles em que exista incerteza no recebimento. Havendo posterior recebimento o valor referente a participação do sócio deverá ser-lhe pago nos termos acima. Fica estabelecido que no caso de retirada ou exclusão de sócio buscar-se-á sempre a saúde e continuidade financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Aplicam-se tais regras ao caso de liquidação de quota social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – QUOTAS: As quotas sociais de todos os sócios são impenhoráveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGENCIA: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO: Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Ponta Grossa – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Ponta Grossa/PR, 20 de junho de 2017.


ALTAMIR CERONI


DEBORA SCARATI CERONI

Reconheço Firmas (two stamps pointing to the signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KÓYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICO DISTITAL DE PIRIQUITOS
 R:Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 [AuuUijG2]-ALTENIR CERONI.....
 [AuuUik60]-DEBORA SCARATI CERONI.....
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 20 de Junho de 2017.

Em Teste da da verdade

AMANDA ANDRADE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Uat. 5zTVS, T6rWX - NE3Pn. 2I4PE
 Vide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 13:11 SOB Nº 20173875378.
 PROTOCOLO: 173875378 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702386194. NIRE: 41901311727.
 MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Departamento de Receita

Divisão de Emissão de Alvarás

54

Alvará de Localização

Nº 91.656

CNPJ 04.982.217/0001-03

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

representada por **ALTEMIR CERONI, DEBORA SCARATI CERONI**

para se estabelecer com **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE VEÍCULOS**

à **AVENIDA DOM PEDRO II**

Nro. 333

com área de ****1.540,02 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 1750390 de 24 de junho de 2015.

Expedido em Ponta Grossa, 08 de julho de 2015.

ALI HASSAN SAPIEDDINE
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimento.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUETOS
Este documento é cópia autêntica da original.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

55

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.982.217/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2004
NOME EMPRESARIAL MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRQUITOS A presente é cópia autêntica do original. Dou fé. 
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
CEP 84.053-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@montkoya.com.br		UF PR
TELEFONE (42) 3227-0205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 11:46:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

56

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0476953-5

CNPJ

04.982.217/0001-03

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

26/03/2002

Data de Início de Atividade

01/05/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DOM PEDRO II, 333, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.053-000

Objeto Social

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos;
Comércio varejista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor;
Comércio atacadista de pneus de ar novos e usados para veículos automotor (inclusive recauchutado);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Capital: R\$ 4.250.000,00
(QUATRO MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 4.250.000,00
(QUATRO MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Não

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>				
ALTEMIR CERONI 691.068.359-53	2.125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DEBORA SCARATI CERONI 023.866.509-79	2.125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 30/05/2017

Número: 20172488230

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0131172-7

CNPJ: 04.982.217/0005-29

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA DOM PEDRO II, 367, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.053-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2017

17/337824-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original. Doulo.



Libertad Bogus

BALANÇO PATRIMONIAL

57

Entidade: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.982.217/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 16.412.826,28	R\$ 13.519.356,73
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 12.105.403,86	R\$ 10.089.879,13
DISPONIVEL	R\$ 285.030,16	R\$ 15.348,72
Caixa e Bancos	R\$ 285.030,16	R\$ 15.348,72
DIREITOS REALIZAVEIS	R\$ 11.820.373,70	R\$ 10.074.530,41
Clientes	R\$ 4.327.615,92	R\$ 4.224.682,77
Adiantamentos	R\$ 243.872,53	R\$ 319.280,23
Estoques	R\$ 7.036.940,40	R\$ 5.280.569,88
Impostos a Recuperar	R\$ 118.686,34	R\$ 170.482,22
Despesas do Exercício Seguinte	R\$ 93.258,51	R\$ 79.515,31
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 4.307.422,42	R\$ 3.429.477,60
DIREITOS REALIZAVEIS	R\$ 2.373.284,84	R\$ 1.778.504,52
Outras	R\$ 999.429,68	R\$ 508.382,18
Creditos com Pessoas Ligadas	R\$ 1.373.855,16	R\$ 1.270.122,34
INVESTIMENTOS	R\$ 18.506,99	R\$ 18.506,99
Participacoes Diversas	R\$ 18.506,99	R\$ 18.506,99
IMOBILIZADO	R\$ 1.899.771,65	R\$ 1.618.459,49
Imoveis	R\$ 230.113,26	R\$ 209.675,58
Maquinas e Equipamentos Ferramentas	R\$ 153.264,03	R\$ 104.226,46
Maquinas Equipamentos Inst. Escritorio	R\$ 206.091,32	R\$ 157.485,60
Veiculos	R\$ 1.310.303,04	R\$ 1.147.071,85
Intangivel	R\$ 15.858,94	R\$ 14.006,60
Marcas e Patentes	R\$ 9.290,00	R\$ 9.290,00
Programa de Computador	R\$ 6.568,94	R\$ 4.716,60
(-) ATIVO TRANSITORIA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ATIVAS TRANSITORIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Frete e Franquia	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Transitoria Cont.Automatica	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Transitoria C/C	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO	R\$ 16.412.826,28	R\$ 13.519.356,73
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 12.257.349,56	R\$ 9.756.202,86
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 12.257.349,56	R\$ 9.756.202,86
Fornecedores	R\$ 4.861.840,36	R\$ 4.206.637,52
Salarios e Ordenados a Pagar	R\$ 18.443,28	R\$ 11.498,33
Impostos taxas e Contr. Diversas	R\$ 49.147,59	R\$ 65.012,01
Provisao de Ferias e Encargos	R\$ 95.761,79	R\$ 196.618,77
Recabimentos Antecipados	R\$ 2.205.351,27	R\$ 519.183,36
Juros sobre Capital proprio a pagar	R\$ 103.732,82	R\$ 103.732,82
Financiamentos	R\$ 4.923.072,45	R\$ 4.653.540,05
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.155.476,72	R\$ 3.854.247,73
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 5.144.927,20	R\$ 5.144.927,20
	R\$ 4.250.000,00	R\$ 4.250.000,00

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
 A presente é cópia autêntica do original Double.

Distrito de Piriquitos
 03 JUL 2017



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **Numero de Ordem do Livro:** 8
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNP:** 04.982.217/0001-03
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Historico	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido		Tota: (R\$)	
	Capital Social (R\$)	Capital a Realizar (R\$)	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01/01/2016	4.250.000,00	894.927,20	4.155.476,72	
Saldo Inicial	4.250.000,00	894.927,20	4.155.476,72	
Ajuste de exercícios anteriores				
Efeitos de mudanças de critérios contábeis				
Retificação de erros de exercícios anteriores				
Saldo ajustado				
Aumento do capital				
Aumento de capital com lucros e reservas				
Aumento de capital com subscrição realizada				
Reversão de reservas				
Reversão de reservas de contingência				
Reversão de reservas de lucros a realizar				
Ajustes de avaliação patrimonial				
Ajustes de avaliação patrimonial				
Lucro líquido do exercício				
Lucro líquido do exercício				
Reservas				
Reserva de capital				
Reserva Legal				
Reservas Estatutárias				
Reservas para Contingências				
Reservas de Incentivos Fiscais				
Reservas de Lucros a Realizar				
Reservas de lucros para expansão (Relatório de lucro)				
Reserva Especial para Dividendos Obrigatório não Distribuído				
Saldo final	4.250.000,00	894.927,20	3.854.247,73	
Saldo final em 31/12/2016	4.250.000,00	894.927,20	3.854.247,73	



4.0.4

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41204769535

CNPJ
04.982.217/0001-03

NOME EMPRESARIAL
MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livre Diário

NATUREZA DO LIVRO
Livre Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
44.76.AB.E7.C6.C9.0D.70.02.94.68.1C.CD.C7.70.2F.75.6D.74.75

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2016 a 31/12/2016

NÚMERO DO LIVRO
8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	69106835953	ALTEMIR CERONI:69106835953	130191959845040745 435785730120246624 129	27/06/2016 a 26/06/2019	Sim
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	615732810509023155 352403901729415911 76	25/04/2016 a 24/04/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.76.AB.E7.C6.C9.0D.70.02.94.68.1C.
CD.C7.70.2F.75.6D.74.75-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2017 às 14:51:30

B8.89.57.7D.D0.FD.F3.41
1A.3E.C5.00.B3.A6.DA.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.983/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original. Olfu M.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.982.217/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 NIRE: 41204769535
 CNPJ: 04.982.217/0001-03
 Número de Ordem: 8
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: PONTA GROSSA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2002
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 177142

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 8
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 177142
 Data de início: 01/01/2016
 Data de término: 31/12/2016

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE PIRQUITOS
 A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.



CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: Mont Kóya Comercio de Veículos LTDA.

CNPJ: 04.982.217/0001-03

Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 333 – Nova Rússia – Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.053-000

Telefone/Fax: (42) 3227-0205

E-mail: contabilidadepg@montkoya.com.br

À comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	11868383,65 9756202,86	1,216
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + PNC)$	13519356,73 9756202,86	1,386
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	10089879,13 9756202,86	1,034

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

Ponta Grossa, 07 de Junho de 2017.

Altemir Ceroni
Sócio – Administrador
CPF: 691.068.359-53
RG: 12.483.787-1

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CPF: 004.794.789-61
RG: 7.543.900-8
CRC/PR 048260/O-6

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 04.982.217/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 19 de Junho de 2017, 16:28:01

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente certidão é fiel cópia do original. Duas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.982.217/0001-03

Certidão nº: 132246805/2017

Expedição: 03/07/2017, às 11:51:52

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.982.217/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04982217/0001-03

Razão Social: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV DOM PEDRO II 333 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84053-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062206033827999428

Informação obtida em 03/07/2017, às 11:50:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.982.217/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:32:07 do dia 30/06/2017 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/12/2017.

Código de controle da certidão: FCD6.A3AF.B1A1.8404

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016045168-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.982.217/0001-03**

Nome: **MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 60228 / 2017

Código de Autenticação: 000133861113606

CGCM: 203147

CNPJ/CPF: 04.982.217/0001-03

Nome: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço/Número: RUA DOM PEDRO II, N°333

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA ; PR CEP: 84053000

Requerente: MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.



PONTA GROSSA, 03 de julho de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO



Mont Kóya
MOTORS
Av. Dom Pedro II, 333 - Nova Rússia
84053000 • Ponta Grossa • Paraná
42 3227 0205
montkoyapg@montkoya.com.br
www.montkoya.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

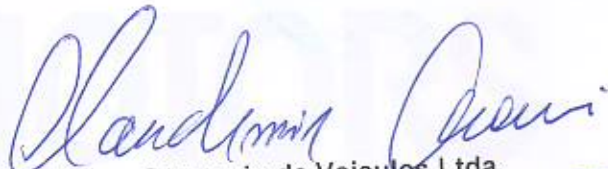
Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017, que a empresa Mont Koya Comércio de Veículos LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 04.982.217/0001-03, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ nº. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF nº.543.654.229-87





A

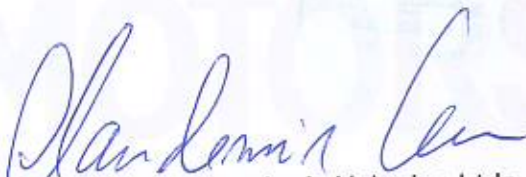
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

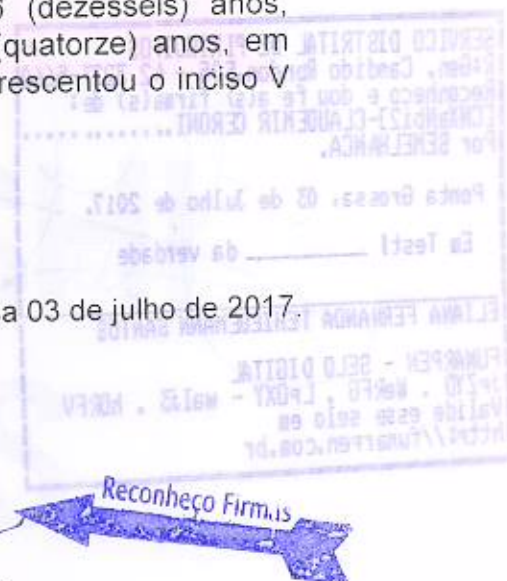
Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Mont Koya Comercio de Veículos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual n.º. 9025618707 e CNPJ sob n.º. 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º. 4120476953-5, neste ato representado por seu procurador, CLAUDEMIR CERONI, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.871.739/SC e do CPF n.º 543.654.229-87., declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veículos Ltda.
CNPJ n.º. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º.543.654.229-87





Av. Dom Pedro II, 333 - Nova Rússia
84053000 • Ponta Grossa • Paraná
42 3227 0205
montkoyapg@montkoya.com.br
www.montkoya.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

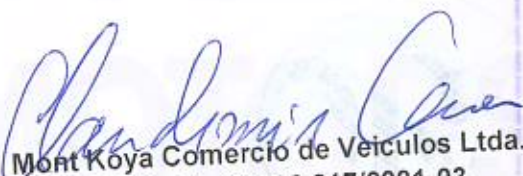
Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

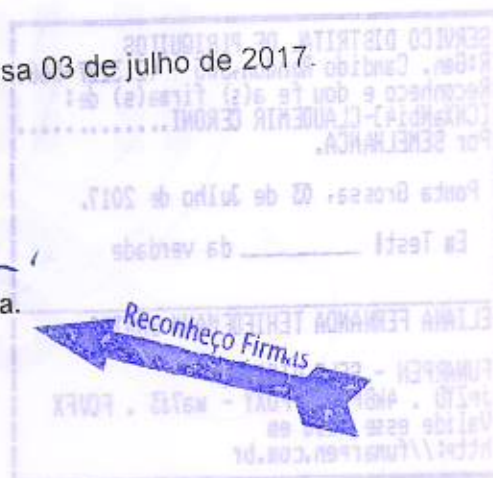
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Mont Koya Comercio de Veículos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual n.º 9025618707 e CNPJ sob n.º 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120476953-5, neste ato representada por seu procurador, CLAUDEMIR CERONI, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.871.739/SC e do CPF n.º 543.654.229-87., declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2017 instaurada pelo, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veículos Ltda.
CNPJ n.º 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º 543.654.229-87





A

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.


Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ n.º. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º.543.654.229-87





A

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Mont Koya Comercio de Veículos Ltda., empresa estabelecida na Av Dom Pedro II, 333. Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP. 84053 - 000, Telefone 42 3026 3950, inscrição estadual n.º. 9025618707 e CNPJ sob n.º. 04.982.217/0001-03, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º. 4120476953-5, neste ato representada por seu procurador, **CLAUDEMIR CERONI**, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, sito na Rua Teixeira Soares, 191 – Oficinas, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.871.739/SC e do CPF n.º 543.654.229-87., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que **NÃO ESTAMOS** sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Ponta Grossa 03 de julho de 2.017.

Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ n.º. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º.543.654.229-87

Reconheço Firma



A



Av. Dom Pedro II, 333 - Nova Rússia
84053000 • Ponta Grossa • Paraná
42 3227 0205
montkoyapg@montkoya.com.br
www.montkoya.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial – PREGÃO
PRESENCIAL n.º 84/2017

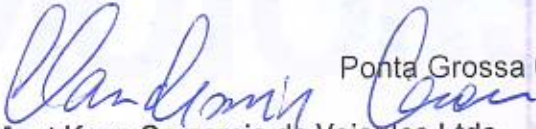
Informamos, dados cadastrais e bancários:

Razão Social/Nome: Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
Endereço: Av Dom Pedro II, 333 - Nova Rússia
Município: Ponta Grossa
Estado: PR
CEP: 84053 - 000
CNPJ/CPF/MF: 04.982.217/0001-03
Fone: (42) 3026 3950
E-Mail: Claudemir@montkoya.com.br
Banco: Itaú Unibanco Abertura 10/2013
Agência: 078-0 Nova Rússia – Ponta Grossa PR Conta: 09206-0

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: ALTEMIR CERONI		
Endereço: Av. Anita Garibaldi, 1.771 – Casa 22		
Número/Complemento: Condomínio Parque dos Principes	Bairro: Vila Liane	
CEP: 84.015 904	Cidade: Ponta Grossa	UF: PR
Telefones de contato: 42 3026 3950		E-mail: altemir@montkoya.com.br

Nome: DEBORA SCARATI CERONI		
Endereço: Av. Anita Garibaldi, 1.771 – Casa 22		
Número/Complemento: Condomínio Parque dos Principes	Bairro: Vila Liane	
CEP: 84.015 904	Cidade: Ponta Grossa	UF: PR
Telefones de contato: 42 3026 3950		E-mail: debora@montkoya.com.br


Mont Koya Comercio de Veiculos Ltda.
CNPJ n.º. 04.982.217/0001-03
Claudemir Ceroni
CPF n.º.543.654.229-87

Ponta Grossa 03 de julho de 2017.

Reconheço Firmas

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.982.217/0001-03, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, 333 – Nova Rússia CEP: 84053-000 Ponta Grossa – PR forneceu a COELGE CONST.OBRAS ELETRICAS LTDA CNPJ nº 80.799.018/0001-34, localizada na RUA LONDRINA nº 268 – NOVA RUSSIA, CEP: 84053-320 – Ponta Grossa - PR o seguinte produto abaixo descrito:

QUANTIDADE	PRODUTO
03	VEICULO L200 TRITON GL, MOTOR DE 180 CV, TRANSMISSAO MANUAL DE 02 MARCHAS, DIRECAO HIDRAULICA, 4X4, DE ACORDO COM ESPECIFICACOES DE EDITAL E DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI VIGENTE.

Comprovando desta forma, responsabilidade, plena Capacidade Técnica para o produto acima citado, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência, no controle de qualidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SERVICO DISTRI TAL DE PIRIQUITOS
 An. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
 [786CPT90]-WAGNER FONSECA RODRIGUES.....
 Por SEMELHANÇA.
 Ponta Grossa, 05 de Abril de 2017.
 Em Teste da verdade
 ELIANA FERNANDA TEHIEDMANN SANTOS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Knj4M . TYjPR taCTC - nMk4H . BC33h
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br

Ponta Grossa, 23 de março de 2017.



Razão Social: COELGE CONST.OBRAS ELETRICAS LTDA.

CNPJ: 80.799.018/0001-34.

Responsável: _____

CPF: _____

COELGE Construção de Obras Elétricas Ltda
 Wagner Fonseca Rodrigues
 Sócio - Administrador





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

76

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 130/2017 – Pregão 84/2017(Presencial)

Aos **10 dias de julho de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de um veículo novo tipo camionete para 5 passageiros**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Mont Koya Comércio de Veículos Ltda	04982217/0001-03	Sem representante presente

1.1 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Mont Koya Comércio de Veículos Ltda	107.000,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes descritos na tabela deste item.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada face ausência do representante do proponente para manifesta lances orais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que Mont Koya Comércio de Veículos Ltda apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	Mont Koya Comércio de Veículos Ltda	107.000,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

77

ADJUDICAÇÃO

Processo 130/2017 – Pregão 84/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de um veículo novo tipo camionete para 5 passageiros

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Mont Koya Comércio de Veículos Ltda	04982217/0001-03	Sem representante presente

Item	Proponente	R\$ item
01	Mont Koya Comércio de Veículos Ltda	107.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

78

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 130/2017

PREGÃO N.º 84/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um veículo novo tipo camionete para cinco passageiros movida a diesel, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	28/06/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	28/06/2017

A data de abertura foi fixada, para 10 de julho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

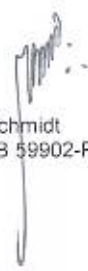
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existencia de um proponente tendo sido este classificado e habilitado sem ressalvas para as demais fases do processo.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de julho de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 130/2017 – Pregão 84/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um veículo novo tipo camionete para 5 passageiros.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 130/2017 – Pregão 84/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 10/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de um veículo novo tipo camionete para 5 passageiros

Propositor	CNPJ	Representante/CPF
Mont Kesa Comércio de Veículos Ltda	04982217/0001-03	Sem representante presente
Item	Propositor	R\$ Item
01	Mont Kesa Comércio de Veículos Ltda	107.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 130/2017 – Pregão 84/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um veículo novo tipo camionete para 5 passageiros

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

33912/00047



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

81

CONTRATO Nº 194/2017 – PREGÃO 84/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 84/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e.

CONTRATADO(A): MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84053-000, inscrita no CNPJ sob nº 04982217/0001-03 neste ato devidamente representada pelo procurador Claudemir Ceroni de CPF 543654229-87 e RG 1871739(SSP/SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Um veículo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de 90 litros, capacidade de carga em caçamba de 1010kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas aro 16, retrovisores externos com regulagem interna elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral de 01(um) ano contada da entrega. Marca Mitsubichi, modelo L200 Triton GL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 107.000,00(cento e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3450/3451
- 4492520000-equipamentos e material permanente

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

82

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 30(trinta) dias, após a emissão de ordem de compras e empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

83

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

84

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

85

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

86

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

87

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo julzo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

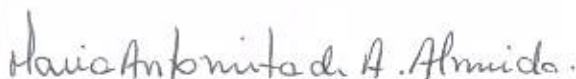
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de julho de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017 (12/07/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Dom Pedro II, 333, Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84053-000, inscrita no CNPJ sob nº 04982217/0001-03 neste ato devidamente representada pelo procurador Claudemir Ceroni de CPF 543654229-87 e RG 1871739(SSP/SC).

OBJETO: Fornecimento de Um veículo novo, 0 km, tipo camionete, ano de fabricação/ modelo 2017/2018, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de 90 litros, capacidade de carga em caçamba de 1010kg, mínimo 20cm de altura livre do solo, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas aro 16, retrovisores externos com regulagem interna elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, com garantia integral de 01(um) ano contada da entrega. Marca Mitsubishi, modelo L200 Triton GL.

CUSTOS: R\$ 107.000,00(cento e sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3450/3451

4492520000-equipamentos e material permanente

Ord241285